

LEI Nº 1991/78
de 07 de abril de 1978

Doa área de terra ao Estado para construção
de unidade escolar na Vila Nair.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, a seguinte área:

I - Situação: - área de terreno situada na Estrada Estadual de São José dos Campos - Paraibuna, distante 255,00m da Rua Romênia, no sentido São José - Paraibuna, bairro da Vila Nair, São José dos Campos, SP.

II - Limites: - Limita-se ao Norte, ao Sul e a Oeste com a propriedade do remanescente, Nicolau Diacov, e a Leste com a Estrada Estadual de São José - Paraibuna (faixa do DER).

III - Características do terreno: - de forma retangular, plano, acidentado, com declividade média de 10%, sem benfeitorias, vegetação rasteira, solo com índice de consistência média, após uma camada de 0,50m aproximadamente de solo vegetal.

IV - Medidas e Confrontações: - a medição tem início no vértice nº 18, localizado na cerca de divisa com a faixa do DER e divisa com a Chácara do Sr. Nicolau Diacov, distante 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) da Rua Romênia, Vila Nair. Deste vértice, segue margeando a faixa do DER, Estrada São José - Paraibuna, até o vértice nº 19, com rumo de 139°33'18" SW e extensão de 90,00m (noventa metros) confrontando-se com a faixa do DER; deste vértice, deflete à direita 89°57'23" e segue em direção ao vértice nº 20, com rumo de 76°29'19" NW e extensão de 56,00m (cinquenta e seis metros); deste vértice, deflete à direita 90°02'37" e segue em direção ao vértice nº 21, com rumo de 139°33'18" NE e extensão de 90,00m (noventa metros) - confrontando-se com vértice 19 ao vértice 21, com a área do remanescente, Nicolau Diacov, deste vértice, deflete a direita 89°57'23" e segue em direção ao vértice inicial, nº 18, com rumo de 76°29'19" SE e extensão de 56,00m (cinquenta e seis metros) confrontando-se com a Chácara do Sr. Nicolau Diacov, fechando assim o perímetro. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 5.039,69 m² (cinco mil, trinta e nove metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados).

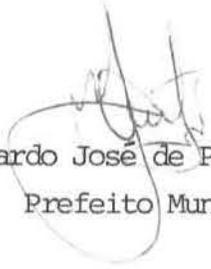
Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo precedente será destinado a uma unidade escolar a ser contruída pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de abril de 1978.

Continuação da Lei nº 1991/78 de 07 de abril de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos
sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/jda/.